A) GRAVE VIOLAÇÃO DESTE ESTATUTO;
B) CAUSAR DANO MORAL OU MATERIAL À ENTIDADE;
C) NÃO CONTRIBUIR REGULARMENTE PARA COM A ENTIDADE ;
D) SERVIR-SE DA ENTIDADE PARA FINS POLÍTICOS OU ESTRANHOS AOS SEUS OBJETIVOS SOCIAIS.

PARÁGRAFO 1º – SANADAS AS CIRCUNSTANCIAS QUE DERAM CAUSAS A DEMISSÃO PERMITIR-SE-Á O RETORNO AO QUADRO SOCIAL DOS ASSOCIADOS.

PARÁGRAFO 2º - O ASSOCIADO QUE VENHA A SOLICITAR SUA DEMISSÃO VOLUNTÁRIA, PODERÁ RETORNAR AO QUADRO DE ASSOCIADO A QUALQUER MOMENTO, EXCETO QUANDO HOUVER UM PRECEDENTE ADMINISTRATIVO.

PARÁGRAFO 3° – O ASSOCIADO EXCLUÍDO PELAS CIRCUNSTANCIAS DEFINIDAS NESTE ARTIGO TERÁ DIREITO A APRESENTAR RECURSO DA DECISÃO NO PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, CONVOCADA PARA ESTA FINALIDADE.

PARÁGRAFO 4° - O ASSOCIADO EXCLUÍDO PODERÁ RETORNAR AO QUADRO DE ASSOCIADO, APÓS TRÊS (03) ANOS DE AFASTAMENTO, SENDO QUE QUANDO DE SUA READMISSÃO O CANDIDATO ESTARÁ SUJEITO ÀS RECOMENDAÇÕES VIGENTES NO ESTATUTO E DEMAIS NORMAS INTERNAS.

OFICIAL REG. CIVIL P. JURÍDICA
Registrado, Digitalizado e Microfilmado
nº 36.217
conforme etiqueta aposta neste documento
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

CAPITULO VI
DA ESTRUITURA ADMINISTRATIVA

ARTIGO 17 - SÃO ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DA ENTIDADE:

I – ASSEMBLEIA GERAL;

II – DIRETORIA EXECUTIVA;

III- CONSELHO FISCAL.

PARÁGRAFO 1º. – A ENTIDADE NÃO REMUNERA NEM CONCEDE VANTAGENS OU BENEFÍCIOS, POR QUALQUER FORMA OU TÍTULO, A DIRETORES, ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, INSTITUIDORES, BENFEITORES OU EQUIVALENTES, FICANDO EXPRESSAMENTE VEDADO POR PARTE DE SEUS MEMBROS O RECEBIMENTO DE QUALQUER LUCRO, GRATIFICAÇÃO, BONIFICAÇÃO OU VANTAGENS, PELOS CARGOS EXERCIDOS.

PARÁGRAFO 2º. - NÃO DISTRIBUI RESULTADOS, DIVIDENDOS, BONIFICAÇÕES, PARTICIPAÇÕES OU PARCELA DO SEU PATRIMÔNIO SOB NENHUMA FORMA OU PRETEXTO.

PARÁGRAFO 3º. – OS MEMBROS DA ASSEMBLÉIA GERAL, CONSELHO FISCAL E DA DIRETORIA EXECUTIVA, NÃO RESPONDEM SUBSIDIARIAMENTE

PELAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE, QUANDO EXERCIDAS COM OBSERVÂNCIA AO PRESENTE ESTATUTO SOCIAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Á ESPÉCIE.

ARTIGO 18 – A ENTIDADE SERÁ ADMINISTRADA POR UMA DIRETORIA, COMPOSTA DE SETE (7) MEMBROS, TODOS ASSOCIADOS E COM DIREITO A VOTO, PESSOAS NATURAIS, ELEITOS EM ASSEMBLEIA GERAL E COM MANDATO DE DOIS (2) ANOS, PARA AS FUNÇÕES DE: PRESIDENTE; VICE-PRESIDENTE, TESOUREIRO, SEGUNDO TESOUREIRO, SECRETÁRIO, SEGUNDO SECRETÁRIO E DIRETOR DE PROMOÇÃO HUMANA.

PARÁGRAFO ÚNICO – A DIRETORIA, SÓ PODERÁ SER REELEITA POR UMA VEZ, PODENDO, NO ENTANTO, SEUS MEMBROS, SEREM REELEITOS PARA CARGOS DIVERSOS DO ÚLTIMO OCUPADO.

OFICIAL REG. CIVIL P. JURIDICA
Registrado, Digitalizado e Microfilmado
nº 36.217
conforme etiqueta aposta neste documento
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

CAPITULO VII
DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 19 - ASSEMBLEIA GERAL É O ÓRGÃO DE DELIBERAÇÃO DA ENTIDADE E SERÁ CONSTITUÍDA PELOS ASSOCIADOS DO CENTRO ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO E DA CASA DE EURÍPEDES, DENTRO DOS LIMITES LEGAIS E ESTATUTÁRIOS, TENDO PODERES PARA DECIDIR OS SEUS OBJETIVOS E TOMAR RESOLUÇÕES CONVENIENTES AO DESENVOLVIMENTO E DEFESA DESTA.

ARTIGO 20 – DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL, DEVERÁ, NECESSARIAMENTE, CONSTAR:

I – A DENOMINAÇÃO DA ENTIDADE SEGUIDA DA EXPRESSÃO "CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL", COM A ESPECIFICAÇÃO SE "ORDINÁRIA" OU "EXTRAORDINÁRIA";

II - O DIA, HORA, LOCAL DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA E A PAUTA DA ASSEMBLEIA;

III - A SEQUENCIA DAS CONVOCAÇÕES: EM PRIMEIRA CHAMADA COM A PRESENÇA DE 50% MAIS 1 (UM) DE ASSOCIADOS PRESENTES E COM DIREITO A VOTO, E EM SEGUNDA CHAMADA COM QUALQUER NÚMERO DE ASSOCIADOS PRESENTES E COM DIREITO A VOTO, 30 (TRINTA) MINUTOS APÓS A PRIMEIRA CHAMADA;

IV - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL, OU RESPONSÁVEIS, PELA CONVOCAÇÃO.

ARTIGO 21 – A ASSEMBLEIA GERAL REUNIR-SE Á:

I – ORDINARIAMENTE, NO 1º TRIMESTRE DO ANO, COM A FINALIDADE DE APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS E AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DA DIRETORIA EXECUTIVA, RELATÓRIO DE ATIVIDADES, PLANO DE TRABALHO. E QUAISQUER OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE SOCIAL.